



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 077/2023

EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que proíbe a circulação de veículos na faixa de areia das praias e lagoa do município de Quissamã, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em Regime de Urgência Especial.

O presente projeto de lei tem por objetivo proteger a fauna e a flora, bem como garantir a segurança e livre circulação de cidadãos nesse ambiente e, para tanto, proíbe a entrada, a permanência e a circulação de veículos automotores, admitindo-se apenas restritas exceções, sobretudo tendo em vista finalidades oficiais, emergenciais e turísticas.

Em várias praias do país, é comum a prática de veículos adentrarem e trafegarem livremente na faixa de areia das praias litorâneas, provocando danos ao meio ambiente, como o vazamento de óleos e combustíveis, e pondo em risco a segurança dos cidadãos que trafegam a pé.

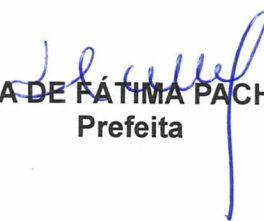
Registre-se que a proibição de circulação de veículos nas praias têm sido implantada em alguns Municípios, por força de legislação local, ou ainda de decisões judiciais em ações intentadas pelo Ministério Público e nesses locais o número de atropelamentos e acidentes de carro chegou a quase zero.

Deve-se assinalar que, por expresse mandamento constitucional (Constituição Federal, artigo 225 e, especialmente, § 4º), a Zona Costeira constitui espaço territorial especialmente protegido, cuja utilização deve ser feita na forma da lei e dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente.

Logo, continuar omissa à permissão de veículos em praias litorâneas, atenta aos preceitos da Constituição Federal, tanto pela conservação do meio ambiente como por colocar em risco a integridade física dos cidadãos que ali se encontram para o lazer.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã